



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 441/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do **Projeto de Lei nº 509/2024**, de autoria de Ver. PAULO FRANGE (MDB), que denomina Praça João de Jesus Filho o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de Vila Matilde, na Subprefeitura da Penha, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 09/10/2025, às 19:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **143878378** e o código CRC **0C7FE79F**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0002638-6

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 141605560

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 509/2024, de autoria de Ver. PAULO FRANGE (MDB), que denomina Praça João de Jesus Filho o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de Vila Matilde, na Subprefeitura da Penha. Pedido de subsídios.

SMUL/CASE

Sr.^a Coordenadora,

O PL em análise propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominado Praça João de Jesus Filho o espaço livre delimitado pelas ruas Augusto de Mendonça (CODLOG 025267), Catarina Vieira (CODLOG 046086) e Avenida Padre Lourenço (CODLOG 120120), localizado no Setor 057, Quadra 019, Lote 0001 , no Distrito de Vila Matilde, na Subprefeitura da Penha.”

De acordo com o descrito, demais informações do Pedido de Subsídios e croqui com a indicação do local (140774241, p. 9), identifica-se que o logradouro em questão se trata do espaço livre localizado na confluência da Rua Catarina Vieira, Rua Augusto de Mendonça e Avenida Padre Lourenço, localizado no setor 57, porém, entre as quadras 202, 204 e 205, no Distrito de Vila Matilde, na Subprefeitura da Penha, conforme assinalado em azul no MDC de documento 141371205, onde também são apresentadas outras imagens para a área em questão.

O logradouro consta como espaço livre na planta de parcelamento ARR-0706 (141436753), que segundo ficha cadastral (141437069) encontra-se inscrito no 9º CRI e, portanto, pode ser considerado oficial nos termos da alínea a do parágrafo 6º do artigo 4º do Decreto nº 27.568/88, acrescido pelo artigo 10º do Decreto nº 34.049/94.

Assim, quanto aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (140774241, p. 02), tem-se que:

- 1º** - é bem público;
- 2º** - o logradouro não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;
- 3º** - não se aplica, não há denominação anterior;

4º - não se aplica, não se trata de próprio municipal;

5º - a denominação proposta "*João de Jesus Filho*" não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados;

6º - a descrição está incompleta para caracterização de dados técnicos. Conforme regulamentação pelo art. 5º do Decreto nº 49.346/2008, o texto do artigo 1º deverá constar como:

"Fica denominado Praça João de Jesus Filho, o espaço livre constante na planta de loteamento ARR-0706, delimitado pela Rua Catarina Vieira, Rua Augusto de Mendonça e Avenida Padre Lourenço, situado no setor 57, entre as quadras 202, 204 e 205, no Distrito de Vila Matilde, na Subprefeitura da Penha"

7º - a classificação quanto ao tipo deverá ser "praça", nos termos do inciso IX do art. 2º do Decreto nº 49.346/2008;

8º - não se aplica.

Informamos ainda que, de acordo com nossos cadastros consta para o mesmo local proposta de denominação como Praça João Oliboni, através do PL 595/2023 tratado no processo nº 6010.2023/0004151-9, também em andamento.

À vista do informado, conclui-se que **a propositura do PL 509/2024 tem condições de prosseguimento com ressalvas, a depender de manifestação conclusiva e favorável pela SMC/AHM/NDL quanto ao nome pretendido, e considerando o texto indicado no quesito 6.**



Lilian Lie Okamoto Yatabe
Arquiteto(a)

Em 10/09/2025, às 15:41.



Rodrigo Carvalho Lopes de Souza
Diretor(a) de Divisão Técnica

Em 10/09/2025, às 15:47.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **141605560** e o código CRC **6C6D08B7**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NÚCLEO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0002638-6

Informação SMC/AHM/NDL Nº 142580917

São Paulo, 15 de setembro de 2025.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Assunto: Logradouro - denominação - **Praça João de Jesus Filho**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL / ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça João de Jesus Filho** com o fim de denominar logradouro público desta cidade, através do Projeto de Lei nº **509/2024**.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a morador da região - comerciante, advogado que ajudava as famílias do bairro, contribuindo para o seu desenvolvimento - o que contribui para a preservação da memória local.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Gabriela Almeida da Silva
Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais
Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL / ATL III

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto
Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Gabriela Almeida da Silva
Coordenador(a) I

Em 15/09/2025, às 16:46.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 15/09/2025, às 18:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **142580917** e o código CRC **AA183BCE**.
